



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

PARECER JURÍDICO

Parecer nº. 03/2015

Para: Presidente da Câmara Municipal
Comissão Permanente de Licitação

Trata-se a consulta de apreciação deste Setor Jurídico relativa ao processo administrativo referente a **Tomada de Preço, do tipo técnica e preço, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de uso de programas de informática integrados e suporte técnico especializado nas áreas atendidas do sistema**, de acordo com as informações contidas no Despacho do Sr. Presidente:

Analisando-se o processo constata-se que inicialmente o setor contábil, solicitou ao Presidente da Câmara, a contratação desta espécie de serviço, apresentando PROJETO BASICO.

Em despacho a este pedido o Presidente da Casa determinou a colheita dos orçamentos em empresas atuantes no ramo do serviço a ser contratado.

Colhidos os orçamentos determinou-se que fossem elaborados pareceres contábeis e jurídicos, além da determinação a comissão de licitação que procedesse a elaboração do edital.

Constata-se nos autos a existência de parecer do setor contábil que informa que a Câmara Municipal possui dotação orçamentária para realização da despesa, em conformidade com o Parecer N. 01/2016.

Constata-se a existência da minuta do EDITAL elaborado pela Comissão Permanente de Licitação que foi definido na modalidade seria **Tomada de Preço, do tipo técnica e preço**.

Diante ao exposto, segue parecer jurídico:

Analisando as minutas e modalidade adotadas para realização de **Tomada de Preço, do tipo técnica e preço, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de uso de programas de informática integrados e suporte técnico especializado nas áreas atendidas do sistema**, regido pela Lei n.º 8.666/93, e demais legislações aplicáveis, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

Emito parecer no sentido de que concordo e aprovo as minutas elaboradas e modalidade de licitação adotada pela Comissão Permanente de Licitação, pois, o processo até o presente momento obedece a todas as exigências legais cabíveis ao caso.

Frente ao exposto, apresentamos nosso Parecer no sentido de concordar com a minuta e modalidade adotada.

Laranjeiras do Sul, 28 de outubro de 2016.

Edenilson Fausto – OAB 24762

Advogado